LEI Nº 3.450, DE 24 DE MARÇO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído, no calendário oficial do Município de Anápolis, o **"Dia do Líder Comunitário".**

Art. 2º. A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 23 de abril.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de março de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIA: VEREADOR AMILTON BATISTA DE FARIA/026/2010